



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 1983.....

ASSUNTO: CRIAÇÃO DO ORGÃO CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ETC..

LEI
PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 18/83

DELIBERAÇÃO N.º



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 18/83

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ORGÃO CHEFIA
DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA, ETC...

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica criado, anexo a Seção II, Artigo 7º da Lei Municipal nº 22 de 22/06/78, o Orgão Chefia de Gabinete, a ser preenchida em comissão, símbolo DAS 1 - A .

§ 1º - Compete ao Chefe de Gabinete

- a) Estudar e promover a modernização das estruturas administrativas e procedimentos da administração Municipal, objetivando seu contínuo aperfeiçoamento e sua maior eficiência na execução de seus programas ;
- b) Prestar assessoramento técnico ao Prefeito em assunto de desenvolvimento econômico e social do Município e em todas as questões relacionadas e planejamento ou que envolvam entendimentos com outros Municípios ou Órgãos da esfera estadual ou federal ;
- c) Auxiliar o Prefeito em suas funções administrativas, políticas e sociais ;
- d) Coordenar o inventário e a análise dos dados estatísticos do Município.

§ 2º - O ocupante do cargo de que trata o presente artigo, fará jus a 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao ocupante do cargo DAS-1 .

§ 3º - Fica acrescido no anexo 1, previsto no artigo 18 da Lei Municipal nº 22 de 22/06/78, o cargo criado por esta Lei .

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Dezembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Dezembro de 1983.


Almir Ribeiro Alves - Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 18

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 18/83, trata-se de uma medida amparada pela Lei Municipal nº 22 Artº 18, de 22-6-78, portanto constitucional .

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 1983

[Handwritten signatures and names]

APROVADO
Em 20/12/1983
[Signature]
Presiden.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei n. 18/83

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Anté-Projeto de Lei n. 18/83.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 1983.

[Handwritten signatures and names]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTO 2º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de dezembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

22
GABINETE DO PREFEITO, 18 DE DEZEMBRO DE 1983

João Francisco de Almeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

Sene Chaves
Antônio Eládio de Azevedo
Paulo de Fátima
Paulo de Fátima
Plínio Roberto dos Santos
João Cinto de Azevedo
Edson Roberto de Azevedo
Antônio de Azevedo
Antônio de Azevedo
Antônio de Azevedo



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 18/83

Em, 16 de dezembro de 1983

SENHOR PRESIDENTE:

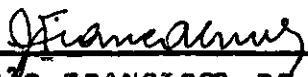
Para apreciação do Plenário dessa dousta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 18/83 que cuida da criação do Órgão de Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de São João da Barra.

A presente medida visa dinamizar uma atuação melhor do Gabinete, órgão de vital importância numa Prefeitura, e suas atribuições estão contidas no Ante-Projeto em anexo.

A justificativa da medida encontra amparo no Art. 18 da Lei Municipal nº 22 de 22/6/78 e seu Anexo I.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
= PREFEITO =

AO EXMº SR.
ALMIR RIBEIRO ALVES
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANTE~~-PROJETO DE L E I Nº 18/83

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 16/12/83

Boyzade
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ETC...

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 16/12/83

Boyzade
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L E I :
=====

1ª DISCUSSÃO

Em 20/12/83

Rafael
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica criado, anexo a Seção II, Artigo 7º da Lei Municipal nº 22 de 22/6/78, o Órgão Chefia de Gabinete, a ser preenchida em comissão, símbolo DAS 1 - A.

2ª DISCUSSÃO

Em 22/12/83

Rafael
PRESIDENTE

§ 1º - Compete ao Chefe de Gabinete

- a) Estudar e promover a modernização das estruturas administrativas e procedimentos da administração Municipal, objetivando seu contínuo aperfeiçoamento e sua maior eficiência na execução de seus programas;
- b) Prestar assessoramento técnico ao Prefeito em assunto de desenvolvimento econômico e social do Município e em todas as questões relacionadas e planejamento ou que envolvam entendimentos com outros Municípios ou Órgãos da esfera estadual ou federal;
- c) Auxiliar o Prefeito em suas funções administrativas, políticas e sociais;
- d) Coordenar o inventário e a análise dos dados estatísticos do Município.

§ 2º - O ocupante do cargo de que trata o presente artigo, fará jus a 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao ocupante do cargo DAS-1.

§ 3º - Fica acrescido no anexo I, previsto no artigo 18 da Lei Municipal nº 22 de 22/6/78, o cargo criado por esta Lei.

APROVADO
Em 22/12/83
Rafael
Presidente